



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 18-10-2017 SEÇÃO I PÁG 42**

**RESOLUÇÃO SMA Nº 130, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

*Designa os integrantes da Comissão de Avaliação de Documentos de Acesso - CADA, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 11 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam designados os servidores abaixo indicados, sem prejuízos de suas atribuições normais, para compor a Comissão de Avaliação de Documentos de Acesso - CADA desta Secretaria, vinculada ao Gabinete do Secretário:

I - pela Chefia de Gabinete: Igor Alexandre Roque Gouvea, portador do RG nº 32.717.120-0, representando a área de tecnologia da informação;

II - pela Coordenadoria de Administração - CA:

a) Samadar Vicente Bettini, portadora do RG nº 29.631.142-X, representando a área de arquivo e protocolo;

b) Leandro Augusto Pereira da Silva, portador do RG nº 44.221.878-3, representando a área de administração financeira;

c) Maria da Glória Talarico Babadobulos, portadora do RG nº 9.185.930-X, representando a administração geral;

III - pela Assessoria Técnica do Gabinete: Ana Luiza da Fonseca Pereira Antonio, portadora do RG nº 28.240.552-5, representando a área jurídica;

IV - pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN: Vanessa Tomazoli Richter, portadora do RG nº 34.346.915-7;



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

V - pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA: Valeria Henrique, portadora do RG nº 14.072.341-9;

VI - pela Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA: Aline Araújo Menezes, portadora do RG nº 35.094.319-9;

VII - pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA: Elaine Cristina Medeiros, portadora do RG nº 17.352.056-X; e

VIII - pela Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU: Márcia Cristina Yamamoto, portadora do RG nº 28.126.326-7.

§ 1º - A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo do representante indicada no inciso II, alínea "a", deste artigo.

§ 2º - O representante da área de arquivo e protocolo, indicado no inciso II, alínea "a", será o intermediário entre a Comissão de Avaliação de Documentos de Acesso - CADA e os Institutos Florestal, de Botânica e Geológico.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 016, de 20 de fevereiro de 2017.

(Processo SMA nº 160/2004)

**MAURÍCIO BRUSADIN**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**